



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

ATO Nº 1379/17

Revoga o Ato nº 1307/2015.

CONSIDERANDO que o Ato nº 1307, de 18 de junho de 2015, admitiu a presunção de vantajosidade econômica para a prorrogação de contratos, dispensando a realização de pesquisa de mercado nas hipóteses que especifica;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 56.818, de 17 de fevereiro de 2016, alterou os artigos 4º e 5º do Decreto nº 44.279/03, de 24 de dezembro de 2003, que dispõem sobre a pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Paulo, mediante o Ato nº 878, de 28 de abril de 2005, adota, no que couber e for pertinente, o Decreto nº 44.279/03 no âmbito desta Edilidade;

CONSIDERANDO o Parecer Chefia nº 77/17 da Procuradoria e as recomendações da Secretaria Geral Administrativa,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,
DECIDE:

Art. 1º Fica revogado o Ato CMSP nº 1307/2015.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 28 de junho de 2017.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/07/2017, p. 99 c. 1-2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.